Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 810, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar uma Firma especializada para fazer quatorze mil metros quadrados (14.000m2) de asfalto e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar uma Firma especializada para fazer quatorze mil metros quadrados (14.000)m2. de asfalto, sendo: 7.000m2 (sete mil metros quadrados) no Distrito de Auriverde e 7.000 m2. (sete mil metros quadrados) no povoado de Uirapuru, neste Municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal